



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
EDITAL Nº 01, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

**atualizado conforme Retificação I.*

O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016, e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas da **Secretaria Municipal de Saúde** e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao provimento de **57 vagas** para funções de Nível Médio Completo, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga.

1.3 A denominação das funções, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PcD	Total
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo, Residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital (Inciso I, Art. 6º da Lei 11.350/2006). Ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.	R\$2.424,00	40/ h/s	32	4	36
Agente de Controle de Endemias	Ensino Médio Completo	R\$2.424,00	40 h/s	18	3	21

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. **2) SIGLAS:** CH = Carga Horária; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência.

1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pelas normas de direito público aplicando-se lhes no que couber as normas previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação municipal vigente, qual seja, Lei nº 5143/2017.

1.4.1 Além da remuneração, os candidatos aprovados terão direito a vale alimentação, previsto na Lei Municipal 4.803, de 12 de junho de 2013, e suas alterações.

1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Formiga/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

1.6 O presente Processo Seletivo será composto por etapa única de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, **a ser solicitado, conforme legislação, pela Prefeitura Municipal de Formiga**, após a homologação do Processo Seletivo.



1.8 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para o levantamento das informações e acompanhamento dos trabalhos necessários para realização deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 3453 de 08/01/2019 e suas alterações.

1.9 As Provas serão realizadas no município de Formiga/MG.

1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.

1.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Formiga.

1.11 Para todos os fins deste Processo Seletivo, será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.12 Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *Internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos locais indicados abaixo:

- Biblioteca Dr. Sócrates Bezerra de Menezes – Praça São Vicente de Férrer, nº 140, Centro
- Biblioteca Ozório Garcia – Rua Alfa, nº 59 – Ouro Negro
- Biblioteca Donatelli Gandra – Rua Lassance Cunha, nº 671 - Quinzinho

1.13 As atribuições das funções constam do Anexo II.

1.14 Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no ato da inscrição, pela área de atuação pretendida e comprovar, caso aprovados e classificados, no momento da contratação (conforme item 11.2, alínea “s”), a residência na referida área, desde a data da publicação deste Edital comprovado por meio de contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês. Quando o interessado for menor de vinte e um anos bastará a comprovação da residência dos pais ou responsável legal. Deverão, ainda, ter concluído, com aproveitamento o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

1.14.1 As vagas serão distribuídas dentre as áreas de atuação no município, de acordo com o Anexo V deste Edital.

1.14.2 Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde terão uma classificação por área de atuação em que se inscreverem.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nas funções:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para a função, à época da contratação.

2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1.8 Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária de 40 horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC).

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.

2.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual concorre.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: **de 16h00min do dia 7 de novembro de 2022 às 16h00min do dia 8 de dezembro de 2022**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

3.3 Será permitida ao candidato inscrever-se para mais de uma função no Processo Seletivo desde que para **turnos distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesma função ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 7 de novembro de 2022 às 16h00min do dia 8 de dezembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pela função a que deseja concorrer; e

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 7 de novembro de 2022 às 16h00min do dia 8 de dezembro de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **13 de dezembro de 2022 às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na

informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de funções ou do Processo Seletivo, alteração da data da Prova Objetiva ou em outras situações inesperadas.

3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 10, deste Edital.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 27 de dezembro de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.7.2.2 e 4.5.1.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

3.7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.7.2.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.7.2.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.7.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **7 a 9 de novembro de 2022** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.7.3.1 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.7.4 O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no *site*, somente entre os dias **7 a 9 de novembro de 2022**, e preencher o formulário descrito no Anexo IV deste Edital e encaminhá-lo, impreterivelmente, via aplicação *on-line* no link de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.

3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.6 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.6.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo turno de prova, terá sua isenção cancelada.

3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



3.7.10 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **22 de novembro de 2022**.

3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11.2 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **7 de dezembro de 2022**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e função, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 16 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **9 de dezembro de 2022**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **“Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Formiga (especificar a função, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial”**.



3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1 ou do subitem 3.9.1.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.9.3.2 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até às 23h59min do dia **8 de dezembro de 2022**.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **9 de dezembro de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope **“Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Formiga (especificar a função e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social”**.

3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **“Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Formiga (especificar a função e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social”**.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Formiga/MG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram, nos termos do art. 198, II, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/1995.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **9 de dezembro de 2022**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, ou pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: ***“Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Formiga (especificar a função, nome do candidato e número de inscrição) – Documentação para concorrência à reserva de vagas”***. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **9 de dezembro de 2022**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos

ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital ou entregar pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias:

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0
	Noções de Informática	5	2,0
	Raciocínio Lógico Matemático	5	2,0



Conhecimentos Específicos	Noções de Saúde Pública	10	2,0
	Conhecimentos da função	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabela do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de Formiga/MG, com data inicialmente prevista para o dia 22 de janeiro de 2023 (DOMINGO), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

DATA	MANHÃ (de 8h00min até 12h00min)	TARDE (de 14h30min até 18h30min)
22 de janeiro de 2023	Agente de Controle de Endemias	Agente Comunitário de Saúde

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **16 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo Seletivo.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a

prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.5.1 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.5.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.9.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.



6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.

6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a

intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.



6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.3 A Prefeitura Municipal de Formiga/MG e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos da função;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático; e
- e) maior idade.

8.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.



9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à *Internet* para o candidato no endereço indicado no item 1.12 deste Edital.

9.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.

10.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

10.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

10.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

10.5. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan – Edital 01/2022 da Prefeitura Municipal de Formiga, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031.

10.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 10.5 deste Edital.



10.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: “**Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Formiga - Edital 01/2022 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando a função, nome do candidato e número de inscrição)**”.

10.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 10.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Formiga e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

10.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

10.8 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

10.8.1 Nos casos elencados no item 10.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

10.8.2 No caso previsto no item 10.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (atendimento@institutoconsulplan.org.br).

10.8.3 Para devolução de valor prevista no item 10.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser enviados em envelope fechado e identificado, devendo o candidato também deverá informar os seguintes dados: a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo; b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros; e c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

10.9 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.

10.10 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 10.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Formiga, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital;

- j) Cópia e original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Cópia e original do comprovante de residência;
- k.1) Somente para os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, a comprovação de residência na área de atuação será realizada por meio de conta de luz, água ou telefone, comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do Processo Seletivo em caso de falsidade.
- l) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- n) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- o) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º; e
- p) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se, a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por médico do trabalho, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina.

11.2.1 Os documentos solicitados no subitem 11.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias, a contar da convocação para apresentação destes.

11.3 Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 11.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

11.3.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de correspondência enviada por correio, registrada com AR, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** que serão submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Formiga.

11.3.2 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, sob pena de ser caracterizado abandono de função.

11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 11.2, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso na função, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.6 A validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

11.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto à Prefeitura Municipal de Formiga, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Formiga. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

11.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.14 A Prefeitura Municipal de Formiga e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Formiga e/ou do Instituto Consulplan.

11.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

11.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída por ato do Prefeito da Prefeitura Municipal de Formiga, assessorada pelo Instituto Consulplan.

11.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Formiga/MG, 7 de novembro de 2022.

Eugênio Vilela Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaçao, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Executar outras atividades correlatas à função pública, conforme determinação superior.

A Lei Federal no 13.595, de 05 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4o-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber: Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família; Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Conhecer as atividades dos programas de controle de zoonoses conforme manuais e normas técnicas; Executar trabalho de pesquisa de vetores envolvidos na transmissão de doenças conforme normas técnicas;

Participar dos treinamentos/capacitações quando solicitado; Executar atividades de vigilância a saúde, zelar pelo cumprimento das normas de vigilância em saúde, epidemiológica e segurança do trabalho em especial no trabalho com produtos químicos; Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental; Manusear e operar corretamente os equipamentos para aplicação de aduticidas, larvicidas e rodenticidas, que estiverem a seu encargo, obedecendo as normas técnicas; Remover, eliminar ou tratar os recipientes com foco ou potenciais focos para reprodução de vetores envolvidos na transmissão de doenças, conforme normas técnicas; Instalar e monitorar armadilhas de controle vetorial; Vacinar cães e gatos conforme normalização da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar exame de leishmaniose Visceral Canina, bem como a contenção

do animal, sob supervisão do técnico responsável (médico veterinário); Preencher com letra legível os formulários de registros das atividades de campo; Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;

Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Participar das ações de mobilização social e redução de risco à saúde conforme programação; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores; ; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

A Lei Federal no 13.595, de 05 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4o-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber: Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família; Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.



ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Formiga/MG - Edital nº 01, de 7 de novembro de 2022

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 3.7.4, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2019.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

VAGAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	
UNIDADE DE SAÚDE/NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS
UBS Abílio Coutinho	3
UBS Areias Brancas	2
UBS Centro	2
UBS Alvorada	1
UBS Bela Vista	2
UBS Diego Souto	2
UBS Vila Didi	2
UBS Engenho de Serra	1
UBS Rosário	4
UBS Sagrado Coração de Jesus	1
UBS Souza e Silva	1
UBS Nirmatele	2
UBS Vargem Grande	2
UBS Geraldo Veloso	5
UBS Água Vermelha	1
UBS Boa Esperança (Zona Rural)	2
UBS São Pedro (Zona Rural)	1
UBS Ponte Vila (Zona Rural)	2

ANEXO VI
RELAÇÃO DE RUAS PERTENCENTES ÀS UBSs – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DAS UBSs

UBS ALVORADA

- Rua Alagoas
- Rua Amapá
- Rua Alfenas
- Rua Almenara
- Rua Andradas
- Rua Araguari
- Rua Antonio Vaz da Silva
- Rua Araxá
- Rua Campina Verde
- Rua Esmeraldas
- Rua Guaxupé
- Rua Ouro Fino
- Rua Patrocínio
- Rua Pedra Azul
- Rua Salgado Filho
- Rua Salinas
- Rua Uberaba
- Rua Uberlândia
- Avenida Bias Fortes
- Avenida Primeiro de Maio
- Avenida Tabelaão Juca Almeida
- Rua Curitiba
- Rua Divino Carlos
- Rua Emídio José da Rocha
- Rua Fortaleza
- Rua Furnas
- Rua Itutinga
- Rua José Cassiano
- Rua José do Patrocínio
- Rua Lassance Cunha
- Rua Lindolfo Collor
- Rua Lúcia Macionília da Costa
- Rua Maranhão
- Rua Manoel Martins Vieira
- Rua Marciano Montesserat
- Rua Nicodemos Bueno dos Santos
- Rua Pará de Minas
- Rua Paraíba
- Rua Professor Franz
- Rua Peixoto
- Rua Pernambuco
- Rua Piauí
- Rua Rio Branco
- Rua Rio Grande do Norte
- Rua Roma
- Rua Rondônia
- Rua Sergipe
- Rua Teresina
- Rua Vinícius Vespúcio

UBS GERALDO VELOSO

- Rua Acácio R de Souza
- Rua Alvino Sudário da Silva



- Rua Amador Ferreira Brito
- Rua das Amendoeiras
- Rua das Amoreiras
- Rua Ana Maria de Jesus
- Rua Antônio Acácio de Souza
- Rua Antônio da Cunha Resende
- Avenida Carlos Alves Pereira
- Avenida Edna Maria de Castro
- Avenida Geraldo Almeida (a partir de 1000)
- Avenida Hilda Elza de Castro
- Avenida Laranjeiras
- Avenida Maria José de Jesus
- Avenida Olímpio Elias de Souza
- Avenida Paulo Antônio de Castro
- Rua Beija-Flor
- Rua Bem-te-vi
- Rua dos Cajueiros
- Rua das Cerejeiras
- Rua Cinco
- Rua Contorno dos Palmares
- Rua Dois
- Rua Doutor Alberto S Neto
- Rua Doutor Wilson Brandão de Castro
- Rua Edna Maria de Castro
- Rua Eloi Ferreira Viana
- Rua Gabriela Faria de Souza
- Rua Geraldo Rodrigues
- Rua Geraldo Rodrigues Fonseca
- Rua Gil Minucci
- Rua das Goiabeiras
- Rua Guilherme Antônio de Faria
- Rua Joana B de Castro
- Rua João Correa da Costa
- Rua João de Barro
- Rua João de Souza
- Rua João Francisco Frazão
- Rua Joaquim A Rabelo
- Rua Joaquim Leonel de Oliveira
- Rua José Cândido Lopes
- Rua José Leal Filho
- Rua José Messias da Fonseca
- Rua José Miranda
- Rua José Rodrigues da Fonseca
- Rua José Teixeira Filho
- Rua Josino Augusto de Castro
- Rua Josino Bernardes de Castro
- Rua das Laranjeiras
- Rua dos Limoeiros
- Rua Luíza Veloso Guimarães
- Rua das Macieiras
- Rua das Mangueiras
- Rua Maria de Lourdes Castro
- Rua Maria do Carmo da Fonseca
- Rua Maria Ferreira da Silva
- Rua Maria Madalena de Souza
- Rua Maria Marieta de Castro
- Rua Maria Silveira de Jesus
- Rua Messias R da Fonseca
- Rua Mizael João Alves
- Rua Paulo Silvério dos Santos
- Rua Pedro Germano Rangel



- Rua dos Pessegueiros
- Rua Pintassilgo
- Rua Professor Carlos Gomide Leite
- Rua Quatro
- Rua Raimundo Bernardes
- Rua Roberto Januário de A Coutinho
- Rua Ronaldo Rezende da Cunha
- Rua Sabiá
- Rua Sebastiana Maria de Jesus
- Rua Seis
- Travessa Carlos Alves Pereira
- Travessa Dois
- Travessa Quatro
- Travessa Três
- Travessa Um
- Rua Três
- Rua Um
- Rua Verciano Rufino Cunha
- Rua das Vinheiras
- Rua Zilda de Melo Brito

UBS ÁGUA VERMELHA

- Rua Água Dourada
- Rua Alexandre Fleming
- Rua Alfa
- Rua Alto do Pequi (até 729)
- Rua Aluísio Toscano de Brito
- Rua Alvarino Miranda
- Rua Américo Fonseca Portela
- Rua Ana Maria da Costa
- Rua Anhanguera
- Rua Antônio Costa
- Rua Antônio Jorge Resende
- Rua Arquimedes de Faria
- Rua Avenida Brasil (nº 955, 1319 e 1329)
- Rua Bahia (259 a 391)
- Rua Benedita Gomide
- Rua Bruno Ribeiro Leal
- Rua C
- Rua Campos Sales
- Rua Cristóvão Colombo
- Rua Delta
- Rua Doutor Arnaldo Sena
- Rua Doutor Emanuel Dias
- Rua Doutor Jadir Fonseca
- Rua Emanuel da Costa Pereira
- Rua Efigênia Fausta Ferreira M. Costa
- Rua Euclides da Cunha
- Rua Felipe Doche
- Rua Flauzino Vaz da Silva (15 ao 320)
- Rua Francisca Campos Mota
- Rua Francisco Xavier de Faria
- Rua Frederico Soares de Souza
- Rua Geraldo Veloso da Cunha
- Rua Goiás
- Rua Halabia Doche
- Rua Hernani Botrell
- Rua Hermes
- Rua Ibraim Inocência
- Rua Irene Rodrigues de Faria
- Rua João Francisco da Silva



- Rua José Alves Costa
- Rua José Alves Oliveira
- Rua José Delfino Neto
- Rua José Ferreira Barbosa
- Rua José Martins
- Rua José Theodomiro Rodrigues
- Rua Josina Rodrigues Nunes Rabelo
- Rua K
- Rua Leônidas José Soares
- Rua Lúcia Terciliana de Castro
- Rua Manoel Gonçalves Araújo
- Rua Maria Assunção de Lima Soares
- Rua Maria Ribeiro Guelle
- Rua Menezes Cortêz
- Rua Nicolau José Mizerani
- Rua Nodge Teixeira de Lima
- Rua Nossa Senhora da Abadia
- Rua Nossa Senhora da Abadia (Travessa)
- Rua Olivério de Paula
- Rua Orozimbo Gomes de Almeida
- Rua Oscar Botelho
- Rua Padre João da Mata
- Rua Paris
- Rua Presidente Hermes
- Rua Professor Antônio da Costa Leite
- Rua Roberto Eustáquio
- Rua Roberto José Soares
- Rua Roldão Nogueira
- Rua Romanelle
- Rua Ronei Theodomiro Rodrigues
- Rua Santa Doroteia
- Rua Santa Rita
- Rua Silvair Figueiredo
- Rua Theodomiro Rodrigues Nunes
- Rua Travessa Nossa Senhora da Abadia
- Rua dos Universitários
- Rua Valdevino Francisco Lopes
- Rua Valquíria
- Rua Vereador Décio de Paula
- Rua Vereador Inácio de Paula
- Rua Vereador João C. Costa
- Rua Zica Frade

UBS VARGEM GRANDE

- Rua Adriano Lino Alves – Novo Santo Antônio
- Rua Charqueada – Novo Santo Antônio
- Rua George Khoury – Santo Antônio
- Rua Geraldo Xavier de Carvalho – Santo Antônio
- Rua José Cassiano de Almeida – Santo Antônio
- Rua José dos Santos Souza – Novo Santo Antônio
- Rua Nair Dias de Melo – Novo Santo Antonio
- Rua Pedro Rodrigues de Moraes – Santo Antônio
- Rua Rosimeire Silva Pereira – Santo Antônio
- Rua Sebastião Jorge Lasmar – Novo Santo Antônio
- Rua Alexandre Tavares do Couto – Novo Santo Antônio
- Rua Américo Rodrigues Nunes (Tv. Sete) – Novo Santo Antônio
- Rua Beco da Pedra – Vargem Grande
- Rua Demerval Alves Teixeira – Novo Santo Antônio
- Rua Elias Geraldo de Castro – Novo Santo Antônio
- Rua Henrique Arantes Dias – Novo Santo Antônio
- Rua Lindolpho Henrique de Oliveira – Novo Santo Antônio

- Rua Nilton Garcia Cunha – Novo Santo Antônio
- Rua Sebastião Olivério Simões – Novo Santo Antônio
- Travessa Bias Fortes – Vargem Grande
- Rua Treze – Novo Santo Antônio
- Rua Vicente Paulo Moreira – Novo Santo Antônio
- Rua Zilda Alves Simões – Novo Santo Antônio
- Rua Américo Gontijo – Vargem Grande
- Rua Antônio Giarola – Vargem Grande
- Rua Arcos – Recanto da Praia
- Rua Célio Oliveira Guimarães – Recanto da Praia
- Rua Diógenes Rocha Filho – Vargem Grande
- Rua Efraim Paim Pamplona – Recanto da Praia
- Avenida Geraldo Almeida – Vargem Grande
- Travessa Geraldo Almeida – Vargem Grande
- Rua Joaquim Antônio do Couto – Recanto da Praia
- Rua Joaquim da Costa Guimarães – Vargem Grande
- Rua Maria Candida de Jesus – Vargem Grande
- Rua Maria José Vaz – Recanto da Praia
- Rua Olímpio Garcia – Vargem Grande
- Travessa Dois – Recanto da Praia
- Travessa Três – Recanto da Praia
- Rua Doze – Alto da Praia
- Rua Hugo-Bem-Hur – Alto da Praia
- Joana da Silva Alves – Alto da Praia
- Rua João de Souza – Alto da Praia
- Rua João Pedro Alves – Alto da Praia
- Travessa João Pedro Alves – Alto da Praia
- Rua Joaquim Antônio Lopes – Alto da Praia
- Rua José Candido de Oliveira – Recanto da Praia
- Rua Maria José de Oliveira Pimentel – Alto da Praia
- Rua Maurício Arantes Teles – Alto da Praia
- Rua Messias Pedro Alves – Alto da Praia
- Rua Oito – Alto da Praia
- Rua Pedreira – Vargem Grande
- Rua São Francisco de Assis – Alto da Praia
- Rua Clotildes Prado – Novo Santo Antônio
- Rua José Manoel Neto – Santo Antônio
- Rua José Raimundo Tavares – Novo Santo Antônio
- Rua Marechal Eduardo Gomes – Santo Antônio
- Rua Mário Lúcio Murari – Novo Santo Antônio
- Rua Maria de Lourdes Furtado – uma parte no Novo Santo Antônio e outra no Santo Antônio
- Rua Padre Remaclo Fóxius – Santo Antônio
- Rua Pasqualine Natale – Santo Antônio
- Rua Professora Marisa da Silva – Novo Santo Antônio

UBS BELA VISTA

- Rua Abner Duarte
- Rua Alto do Pequi (a partir do número 730)
- Rua Ana Guilhermina da Silva
- Rua Antônio Rodrigues Nunes Neto
- Rua Carolina Justina Vilela
- Rua Corina Soares Belo
- Rua Clóvis Veloso
- Rua Deolinda Nogueira da Costa
- Rua Dico Lavínio
- Rua Ernestino Augusto
- Rua Expedicionário Lázaro Alvarenga
- Rua Flauzino Vaz da Silva
- Rua Hortência de Castro
- Rua Hortência Rodrigues de Oliveira
- Rua Joaquim Ferreira Resende

- Rua João Antônio Fernandes
- Rua José Alves Barbosa
- Rua José Cordeiro Oliveira
- Rua José Pedro da Silva
- Rua Juca Neca
- Rua Lourdes Rodrigues
- Rua Lucinda Santos Gea
- Rua Lúcio da Cruz
- Rua Luís Bini
- Rua Manoel Vicente Machado
- Rua Maria José Belo Alvarenga
- Rua Maria Madalena de Faria
- Rua Marinha Gertrudes
- Rua Nair Coutinho
- Rua Passarela Gaúcha
- Rua Professora Isis Maria Pereira
- Rua Ramiro Corrêa (a partir do número 349 – Posto de Gasolina Ypiranga)
- Rua 14
- Rua São Paulo (a partir do número 256)
- Rua Targino Muniz
- Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima
- Rua Teodoro Rodrigues
- Rua Terezinha Rosalina de Souza
- Travessa Dico Lavínio
- Rua Valdir Getúlio dos Santos
- Rua Vereador José Veloso da Silva
- Travessa Vereador José Veloso da Silva

UBS AREIAS BRANCAS

- Rua Alzira Luíza da Conceição
- Rua Agenor de Oliveira
- Rua Antônio Alves
- Rua Anderson Deon
- Rua Josir Ribeiro
- Rua Carlos Gomes
- Rua César Khoury
- Rua Coronel Justino Nunes
- Condomínio
- Rua Cleiton Pereira
- Rua Osvaldo Simões
- Rua Domingos Pereira Porto
- Rua Donato de Andrade
- Rua Dorzinha Nogueira
- Rua Maria Ângela
- Rua Manoel Teodoro
- Rua Edna de Oliveira
- Rua Estefânia Rodarte Moreira
- Rua George Khoury (até 515)
- Rua Homero Roberto da Costa
- Rua João Pedro Dias
- Rua José Alves Pereira
- Rua José Murari
- Rua Sebastião Oliveira
- Rua José Azarias Vieira
- Rua Ladislau José de Souza
- Rua Múcio Pereira
- Rua Manoel Cosme
- Rua Messias Fernandes
- Rua Olinto Nogueira
- Rua Osvaldo Pereira
- Rua Otávio de Freitas



- Rua Padre Remaclo Fóxius
- Rua Professor Lulu
- Rua Severo Júlio Fonseca
- Rua Pautinho da Costa
- Rua Professor José Guimarães
- Rua Antônio José Figueira
- Rua Ramiro Correia (até o número 321)
- Rua Rui dos Anjos Peirão
- Rua Sebastião Jorge Lasmar
- Rua Tanjo da Silveira
- Rua Vitalina Senhorinha Dias
- Rua Zito Vaz

UBS CENTRO

- Rua Carlos Camarão
- Rua Francisco Rodrigues Nunes
- Rua João Francisco de Paula
- Rua Joaquim Sudário da Silva
- Rua José Francisco de Paula
- Rua Judith Ester da Costa
- Rua Júlio de Oliveira
- Praça João Bento Palhares
- Praça Rubens Dalariva
- Rua Rodolfo de Freitas
- Rua Shirley Faria de Oliveira
- Travessa Shirley Faria de Oliveira
- Rua Treze de Maio
- Rua Antônio Marcelino
- Rua Benvindo Mateus de Oliveira
- Rua Custódio José Soares
- Rua Eurico José Soares
- Rua Exaltino Nogueira
- Rua João Pedrosa
- Rua José Ferreira da Silva
- Rua Justo Paulo Gomes
- Rua Lassance Cunha (até o número 555)
- Rua Leonidas Braga
- Avenida Paulo de Brito
- Rua Barão de Piumhi (até o número 215)
- Condomínio Solar
- Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante
- Rua Edu Rocha
- Rua João Vaz
- Rua João Vespúcio
- Rua Monsenhor José Ivo (até o número 171)
- Praça Getúlio Vargas
- Praça São Vicente de Ferrer
- Rua Quintino Bocaiúva (até o número 346)
- Avenida Rio Branco
- Rua Seis de Junho
- Rua Sérgio Lázaro Gonçalves
- Rua Silviano Brandão
- Rua dos Viajantes
- Rua Barão de Piumhi (a partir do número 215)
- Rua Dr. Newton Pires
- Rua Jovino Mendes
- Rua Lassance Cunha (do número 13 ao número 93)
- Rua Pedro Dias Leão
- Praça Dr. Olinto Fonseca
- Rua Professora Enaura Barreiros
- Rua Professor Joaquim Rodarte



- Rua Renato Rodarte
- Rua Sete de Setembro
- Rua Sinhá Soares
- Rua Adriano de Moraes Nardy
- Rua Alameda Central
- Rua Bernardes de Faria
- Rua Camilo Fonseca
- Rua Dr. Carlos Chagas
- Rua Dulce do Prado
- Rua Dr. Henrique Braga
- Rua Edi Faria
- Rua Ednas Alvarenga
- Avenida Guiomar Garcia Neto
- Rua João Domingos da Fonseca
- Rua Jofre de Faria
- Rua José Premilo Montolli
- Avenida Juca Pedro
- Rua Maria Amália de Faria
- Rua Maria Amélia da Fonseca
- Avenida Paulo Lins
- Rua Pio XII
- Praça Bernardino Nogueira
- Praça Ferreira Pires
- Rua Presidente Kennedy
- Rua Vereadora Maria Hilda
- Rua João José Giarola
- Rua José Luiz de Souza
- Rua Manoel Ferreira Reis
- Rua Marcelino de Paula Giarolla
- Rua Maria Ferreira Giarolla
- Rua Maurício Ferreira
- Rua Neném Belo (até o número 430)
- Rua Santa Cecília
- Rua Santa Tereza
- Rua Américo de Faria Castro
- Rua Camilo Bernardes
- Rua José de Faria Castro
- Rua Laurindo Rodrigues
- Rua Lassance Cunha (do número 556 até o fim)
- Rua Marciano Montserrat (até o número 334)
- Rua Maria Tomázia de Castro
- Rua Platina
- Rua Rita Augusta
- Rua Valdir de Souza

UBS SAGRADO CORAÇÃO

- Avenida Abílio Machado (do número 02 a 731)
- Rua Agente Francisco Cruz
- Rua Alderico Nogueira
- Rua Aldina Soares
- Rua Almirante Tamandaré
- Rua Álvaro Alvim
- Rua Amazonas
- Rua Antônio Xavier de Castro
- Rua Artimênio Piva Tonelli
- Rua Bahia (do número 1 ao 216)
- Rua Bárbara Rocha
- Rua Bezerra de Menezes
- Rua Carlos Brandão
- Rua Castro Alves
- Rua Coronel Aureliano



- Rua Coronel Olinto Fonseca
- Rua Dona Hortência
- Rua Luiz Torres
- Rua Emídio José Pinto
- Rua Espírito Santo
- Rua Francisco Caldas
- Rua Francisco Ribeiro da Silva
- Rua Francisco Xavier de Castro
- Rua General Carneiro
- Rua Geraldo Moacir Pereira
- Rua Gleudes Terra
- Rua Goiás (do número 1 a 228)
- Rua Hélio Arcanjo
- Rua Iago Pimentel
- Rua Ibraim Inocêncio (do número 21 a 123 e números pares de 38 a 138)
- Rua Jacinta de Oliveira
- Rua João Caetano
- Rua João Fernandes Souto
- Rua Jonas Eufrásio de Araújo
- Rua Jonas Juvenal
- Rua José Elísio Ribeiro Mendes
- Rua Jotte Correa
- Rua Juca Alonso
- Rua Laurindo Pinto
- Rua Marechal Deodoro (do número 1 a 195)
- Rua Maria José de Faria
- Rua Missionários
- Rua Osvaldo Moreira
- Rua Pains
- Rua Paulo Murura
- Rua Pedro Bambirra
- Rua Ponte Alta (do número 1 a 591)
- Praça Alderico Nogueira
- Praça Florêncio Rodrigues Nunes
- Praça Tiradentes
- Rua Professor Augusto Barbosa
- Rua Ralph D'Carlos
- Rua Rio de Janeiro
- Rua São Lázaro
- Rua São Paulo
- Rua Toscano de Brito
- Travessa Carlos Brandão
- Travessa da Saudade
- Rua Tunico Murura
- Rua Vicente Ferreira

UBS ENGENHO DE SERRA

- Rua Abner Coelho (números 30, 38, 94, 191 e 218 – Bom Pastor)
- Rua Vereador Ael Teodoro Alves
- Rua Antônio Carlos
- Rua Antonio José de Carvalho
- Rua Afonso Pena
- Rua Bernardo Pinto
- Rua Campos Altos
- Rua Chácara do Sossego
- Rua Chico Xavier
- Avenida Deputado Pimenta da Veiga
- Rua Dom Silvério
- Rua Dr. Bernardino Corrêa
- Rua Dr. Moura Leite
- Rua Dr. Nabuco de Araújo



- Rua Dr. Teixeira Soares (do número 468 a 922)
- Rua Dr. Teixeira Soares (do número 850 a 976)
- Rua Dr. Teixeira Soares (do número 996 a 1.500)
- Rua Egídio Ribeiro
- Rua Estautelino de Carvalho
- Rua Eurico Marçal
- Rua Francelina Valadão Guimarães (Trav. Tiradentes)
- Rua Ides Edson de Resende
- Travessa Ides Edson de Resende
- Rua Isaías Antônio da Fonseca Júnior
- Rua João Balbino
- Rua João Jacinto de Andrade
- Rua João Teixeira de Resende
- Rua Joaquim Antônio Barbosa
- Rua Joaquim Teixeira Malta
- Rua José Adolfo Pereira
- Avenida José Arantes
- Rua José Augusto Leão
- Rua José Elias da Cunha
- Rua José Leão da Silva
- Rua José de Oliveira (Trav. Tiradentes)
- Rua José Oliveira Couto
- Rua José Ribeiro
- Rua Julinho Figueiredo
- Avenida Juscelino Kubstchek
- Rua Lau Belo
- Rua Laura Lucinda
- Rua Luis Belo Damasceno
- Rua Luís Carlos de Campos
- Rua Lute Grego
- Rua Marcone Alvarenga da Silva
- Avenida Mauro Leite Praça
- Rua Mauro de Souza
- Rua Messias Caetano Leal
- Rua Messias Palhares (números 10 e 140)
- Rua Messias Palhares (números 29 e 108)
- Rua Ministro Gabriel Passos
- Rua Padre Aluisio Helmann
- Rua Padre Fernando
- Rua Santa Marta
- Rua São Geraldo
- Rua São José
- Rua São Marcos
- Rua São Pedro
- Rua Tereza Cândida
- Rua Tereza Michel de Oliveira
- Rua Francisco Rocha
- Rua Felízio de Oliveira Senra
- Rua dos Ferroviários
- Praça Francisco Balbino de Almeida
- Rua São João
- 1ª Travessa Ides Edson de Resende
- Condomínio Jardins
- Condomínio Morada do Engenho
- Condomínio Teixeira
- Residencial Vila da Serra

UBS DIEGO SOUTO

- Rua Agostinho Teles de Castro
- Rua Albertina Lourenço de Almeida
- Rua José Luis Guerra Barreiros



- Rua Jair Pereira de Oliveira
- Rua Agnelo Tomas de Mendonça
- Rua Ari Rodrigues Costa
- Rua Padre Daniel Nascimento Lindo
- Rua Dois
- Rua Padre Teodoro Becker
- Rua Professora Lídia Moinhos
- Rua Professora Geralda Magelita Soares
- Rua 12
- Rua 13
- Rua 14
- Rua Geraldo Roberto de Oliveira
- Rua Inocência Gondim
- Rua Pedro Alves de Castro
- Rua Professora Malba de Freitas
- Rua Ricardo Rocha
- Rua Geraldina Mendonça
- Rua 16
- Rua E.G.R.W
- Rua Professora Hilária Gontijo
- Rua Joaquim da Silva Castro
- Rua Nápolis
- Rua Professora Margarida Correa
- Rua Hum
- Rua Maria Pinheiro
- Rua Godiva Batista
- Rua Heni Batista
- Rua Padre Dehon
- Rua Vereador Celso de Fernandes Souto
- Rua José Luis Lima
- Rua Fábio Parreira
- Rua Veneza
- Rua Vereador José Higino Filho
- Rua Alda Caetano de Paula
- Rua Francisco Cabral
- Avenida Hum
- Rua José de Paula Júnior
- Rua Hilda de Paula Cabral
- Rua Isolina de Paula Castro
- Rua Álda de Paula Oliveira
- Rua Eva de Moura Mariano
- Rua Inhazinha Pires
- Rua Maria Evaristo dos Santos
- Travessa Nápolis
- Rua A
- Rua Cícero de Paula
- Rua C
- Rua Flora Augusta
- Rua E (Jardim Primavera)
- Rua I
- Rua U
- Travessa Geraldina Mendonça
- Rua do Controno
- Rua Monte Azul
- Rua São João Del Rei
- Rua Tiradentes
- Rua José Inácio Sobrinho
- Rua Mariana
- Rua Lassance Cunha
- Rua Vila Rica
- Rua Diamantina



- Rua Ouro Preto

UBS VILA DIDI

- Rua 19 de Abril
- Rua Anita Pedrosa
- Rua Antônio Raposo Tavares
- Rua Antônio Rodrigues de Oliveira
- Rua Araribóia
- Rua Auxiliador José Arantes
- Rua Bancários
- Rua Celina da Silva
- Rua Dercy Alves Praça
- Rua Desembargador Valter Veado
- Rua Dom João VI
- Rua Dom Pedro II
- Rua Dona Ana Rosa de Lima
- Rua Dona Laurinda Nogueira
- Rua Eliza Gomes
- Rua Expedicionário Jorge Alvarenga
- Rua Fernandes da Silva
- Rua Floriano Peixoto
- Rua Governador Benedito Valadares
- Rua Izolina Candida de Souza
- Rua João Batista de Souza Júnior
- Rua João Carlos Fernandes
- Rua João Moreira Pinto
- Rua João Paulo I
- Rua João Vicente Sobrinho
- Rua José Augusto de Souza
- Rua José Cecílio
- Rua José Eufrásio de Carvalho
- Rua Judite Alves Borges
- Rua Lucimar Vital dos Santos
- Rua Marechal Deodoro
- Rua Maria Conceição de Castro Barbosa
- Rua Maria Stela Garcia
- Rua Monsenhor José Aparecido
- Rua Motoristas
- Praça Osório Garcia
- Rua Padre Alberico
- Rua Padre José Cirilo
- Rua Padre Leão João Dehon
- Rua Pains
- Pátio da Estação
- Rua Paulo Gomes da Silva
- Rua Pedro Alvares Cabral
- Praça São Sebastião
- Rua Professora Diva Lúcia Correia
- Rua Professora Inah Correia
- Rua Professores
- Rua Raimundo Correia de Melo
- Rua Rafael de Oliveira Campos
- Rua Salomé Fonseca
- Rua São Luiz Gonzaga
- Rua São Vicente de Paulo
- Travessa Duque de Caxias
- Travessa Eliza Gomes
- Travessa João Paulo I
- Travessa São Luiz Gonzaga



UBS NIRMATELE

- Avenida Abílio Machado
- Rua Alcino Francisco Silva
- Rua Alfredo Auxiliador da Costa
- Rua Aluísio Costa
- Rua Argentina
- Avenida Brasil
- Rua Bolívia
- Rua Chile
- Rua Colômbia
- Rua Dom Manuel
- Rua Dois
- Rua Equador
- Rua Francisco Franco
- Rua Francisco Teodoro de Faria
- Rua Geracina Leão da Silva
- Rua Guiana
- Rua Guimarães
- Rua Hermínio Pio da Silva
- Rua João Paulo I
- Rua José Antônio de Castro
- Rua José Fidelis
- Rua Leopoldina Santos Cunha
- Rua Manoel de Abreu
- Rua Padre Flávio
- Rua Paraguai
- Rua Peru
- Rua Pio Antônio de Faria
- Rua Ponte Alta
- Rua Quatro
- Rua Rio Pardo
- Rua Rio Verde
- Rua Suriname
- Rua Três
- Rua Tocantins
- Rua Um
- Rua Uruguai
- Rua Venezuela

UBS ABÍLIO COUTINHO

- Rua Alda Caetano
- Rua Agnaldo Barbosa Júnior
- Rua América de Castro
- Rua Ametista
- Rua Arthur Rodrigues da Costa
- Avenida Francisca Carlota de Faria
- Avenida Paulo de Brito
- Rua Barcelona
- Rua Benjamin Guimarães
- Rua Brasil
- Rua Bom Jesus
- Rua Califórnia
- Rua Carlos José Parreira
- Rua Carmelita de Castro
- Rua Chumbo
- Rua Consuelo Pereira Frade
- Rua Coimbra
- Condomínio João Bandeira
- Rua Costa Rica
- Rua Dizolina Gatti
- Rua Dr. Geraldo Silva Oliveira



- Rua Domingos Gontijo
- Rua Emídio Malaquias
- Rua Expedicionários
- Rua Furtado de Menezes
- Rua Fábio Parreira
- Rua Francisco Cabral
- Rua Granada
- Rua João Messias Fernandes (Rubi)
- Rua Joaquim da Silva Castro
- Rua José Antônio Barbosa
- Rua José Moreira de Lima
- Rua Leandro de Oliveira Machado
- Rua Luiz José de Souza
- Rua Manoel Rodrigues Souto
- Rua Maria Aparecida Pereira Costa
- Rua Maria de Lourdes Giarola
- Rua Mizael José de Mendonça
- Rua Nápolis
- Rua Neném Belo
- Rua Níquel
- Rua Ogui Antônio Avelar
- Rua Primeiro de Abril
- Rua Padre Eustáquio
- Rua Santa Maria
- Rua Santa Rosa
- Rua Sebastião José de Oliveira
- Rua Sete de Setembro
- Rua Suíça
- Rua Sudário Teodoro de Melo
- Travessa Professor Franz
- Rua Prata
- Praça Luiz Antônio Ribeiro
- Rua Padre João da Mata
- Rua Val Paraíso
- Rua Valência
- Avenida Vereador José Higino Filho
- Rua Viena
- Rua Vinícius Parreira
- Rua Vicente Domiciano
- Rua Zélia Rodrigues da Costa

UBS SOUZA E SILVA

- 2ª Travessa João de Paulo Faria
- Rua Amâncio Terra
- Rua Diolina Maria de Jesus
- Rua Geraldo Antônio Grego
- Rua João de Paulo de Faria
- Rua Joaquim Resende
- Rua Joaquim Teodoro de Melo
- Rua José Alves Ferreira Diniz
- Rua José de Paula
- Rua José Fernandes Carvalho Nogueira
- Rua Juca Almeida
- Rua Licínio José Pinto
- Rua Maria Helena Machado
- Rua Neomésia Inácio
- Rua Horácio José Pinto
- Rua Raimunda Nunes Romeiro
- Rua Argentina
- Rua Cristo Rei
- Rua Mário Cristino



- Rua Rio Araguaia (do número 673 a 790)
- Rua Rio Jaguaribe (do número 710 a 778)
- Rua Rio Negro (do número 739 a 778)
- Rua Rio São Francisco
- Rua Rio Tapajós (do número 652 a 731)
- Rua Rio Tietê (do número 721 a 731)
- Rua Rio Tocantins (do número 1310 a 1450)
- Rua Aluísio Bernardes de Castro
- Rua Aluísio Costa
- Rua Dona Dorcelina
- Rua Marinho Lourenço Costa
- Rua Rio Araguaia (do número 22 a 185)
- Rua Rio Jaguaribe (do número 04 a 407)
- Rua Rio Negro (do número 38 a 236)
- Rua Rio Tapajós (do número 138 a 504)
- Rua Rio Três Marias
- Rua Rio Tucuruí
- Rua Alcino Francisco Silva
- Rua Alexandre José de Oliveira
- Rua Alfredo Avelar
- Rua Alterosa
- Rua Ambrósio
- Rua Arlindo de Melo
- Rua Bambuí
- Rua Campo Belo
- Rua Campo Grande
- Rua Candeias
- Rua Capitão Carlos Nogueira
- Rua Capitólio
- Rua Cataguases
- Rua Coletora
- Rua Dona Beija
- Rua Guapé
- Rua José Xavier Borges
- Rua Padre Salvador Godoy
- Rua Pouso Alegre
- Rua Santo Hilário
- Rua Ana Maria de Castro
- Rua Francisca Maria de Jesus
- Rua Hilda Faria Costa
- Rua Maria Aparecida Coutinho
- Rua Paulo Antônio da Silva
- Rua Pedro Ferreira da Costa
- Avenida Brasil

UBSs ROSÁRIO I e II

- Rua Agnaldo Barbosa
- Rua Almeida Pereira
- Rua Alvorada
- Rua Antônio Evaristo de Souza
- Avenida Brasília
- Avenida Rio Branco
- Avenida Nossa Senhora das Mercês
- Rua Benjamim Constant
- Rua Brasil
- Rua Centenário
- Rua Dr. Ênio José Batista
- Rua Dr. Rodolfo Almeida
- Rua Dr. Teixeira Soares
- Rua Eugênio Antônio Vilela
- Rua Eulália de Faria Nunes



- Rua Eunézimo Lima
- Rua Eugênio Augusto Coutinho
- Rua Francisco Frade
- Rua Francisco Fonseca
- Rua Francisco Pieroni
- Rua Franco Messias
- Rua Gislene Aparecida Mendonça
- Rua Guanabara
- Rua Iate
- Rua Inconfidentes
- Rua José Francino
- Rua José Teles da Conceição
- Rua José Modesto de Souza
- Rua João Pires de Souza
- Rua Júlia Garcia Fonseca
- Rua Lêda Francês Zattar
- Rua Leandro de Oliveira Machado
- Rua Luís do Couto
- Rua Maria Eufrásio Araújo
- Rua Maestro Pedro Severiano de Deus
- Rua Maestro Acácio A. Barros
- Rua Maria de Lourdes Santos
- Rua Manoel Rodrigues Vilela
- Rua Maria Cassiano (até o número 77)
- Rua Miralda de Carvalho
- Rua Monsenhor João Ivo
- Rua Olivério Fontes Palhares
- Rua Otaviano Rod. De Souza
- Rua Pampulha
- Praça Padre Daniel Lindo
- Praça Aguilar Lima
- Praça Cristóvão Soraggi
- Praça José Barbosa Júnior
- Praça Olegário Maciel
- Praça Rafael Soraggi
- Praça São Vicente Ferrer
- Rua Professor José Antônio
- Rua Quintino Bocaiúva
- Rua Quitéria Maria de Jesus
- Rua do Rosário
- Rua dos Vicentinos
- Rua dos Inconfidentes
- Rua Sudário Teodoro de Melo
- Rua Teotônio Basílio dos Santos
- Rua Zico Dantas
- Rua Agostinho da Silva Lima
- Rua Alberto Soraggi
- Rua Álvaro Barbosa
- Rua Alvarina Viana de Oliveira
- Rua Aníbal Pires de Lima
- Rua Ana Parreira Barbosa
- Rua Antônio Davi
- Rua Antônio José Barbosa
- Rua Antônio Olímpio Nogueira
- Rua Arthur Frade
- Avenida do Contorno
- Avenida Olímpio Avelar
- Rua Benedito Rolindo da Silveira
- Rua Brandão de Castro
- Rua Dinorah de Souza Vaz
- Rua Elói Lacerda Viana



- Rua Eurípedes Donizete Silva
- Rua Euzébio Lima
- Rua Fidélis Marinho da Costa
- Rua Francisco Nascimento
- Rua Francisca Teixeira Rodarte
- Rua Francisco Soraggi
- Rua Geraldo Antônio Ribeiro
- Rua Helena Ribeiro
- Rua Higino de Carvalho
- Rua Isa Marinho
- Rua Itapecerica
- Rua José Eufrásio da Silva
- Rua José Francino
- Rua José Rodrigues Nunes
- Rua Juca Pedro
- Rua Jerônimo Teixeira
- Rua José Balbino Silva
- Rua Juvêncio Inácio
- Rua Luís Antônio Ribeiro
- Rua Maria Rodrigues Gondim
- Rua Maria Cassiano (a partir do número 80)
- Rua Maria Leôncia Moreira
- Rua Maria José Soraggi
- Rua Mário de Carvalho
- Rua Maurício Tibúrcio do Canto
- Rua Nonô e Naná
- Praça Padre João da Mata
- Rua Paulo Gomes
- Rua Professor Luís Antônio Ribeiro
- Rua Raimundo Lima
- Rua Raimundo Francisco de Faria
- Rua Rafael Soraggi
- Rua Rosalina Georgina de Oliveira
- Rua Sincero José Inácio
- Rua Terezinha Ribeiro
- Rua Terezinha Figueiredo Cunha
- Travessa Brandão de Castro
- Travessa Maria Cassiano
- Travessa Maria Rodrigues Gondim
- Travessa Raimundo Francisco de Faria
- Travessa Sincero José Inácio
- Avenida Maria Cristina da Silveira
- Rua Antonio Marinho Costa
- Rua Robson José Araújo
- Rua Josué Leal
- Rua João Antonio da Costa
- Avenida Maria Semiliana Fari
- Rua Noemia Ribeiro da Silva
- Rua Pe. Hênio dos Santos Silva
- Rua Lery Balbino da Silva
- Avenida Inhô Fidelis
- Rua Alcinda Cunha de Araújo
- Rua Maria José do Nascimento
- Rua Irene Pires de Sousa
- Rua João Pires
- Rua Joaquim Pires
- Rua Frei Alquimar Martins

UBS BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL)

- Boa Esperança
- Guarani



- Banco da Terra I e II
- Timóteo
- Capão Seco
- Olhos d'água
- Frazões
- Lagoa dos Patos
- Beretens
- Marmelada
- Retiro
- Mogiana
- Santa Maria
- Vargem Grande
- Pedra
- Alterosa
- Fazenda Casa Cruzeiro

UBS SÃO PEDRO

- São Pedro

UBS PONTE VILA

- Condomínio Furnastur
 - Capão
 - Condomínio Vitória Náutico (FIC)
 - Encosta do Lago
 - Condomínio Marina
 - Mangueirão
 - Edentur
 - Fivela
 - Aroeira
 - Vendinha
 - Capoeira Grande
-

